

ID: 3B6A060A83AC4

TERMO DE ADJUDICAÇÃO
Prefeitura Municipal de Altos
Prefeitura Municipal de Altos
Registro de Preços Eletrônico - 032/2023

Resultado da Adjudicação

Lote: 0001 - KIT ESCOLAR EDUCAÇÃO INFANTIL - Quantidade: 1 Unidade - Valor Referência: 392.933,20		
Fornecedor	Situação	Valor Total
T DO REGO LIMA EIRELI (27.357.462/0001-17)	Adjudicado em: 08/01/2024 - 15:52:29 - Por: ESDRAS COELHO PEREIRA	313.997,20

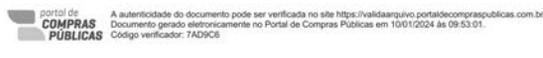
Lote: 0002 - KIT ESCOLAR ENSINO FUNDAMENTAL I - Quantidade: 1 Unidade - Valor Referência: 360.041,00		
Fornecedor	Situação	Valor Total
T DO REGO LIMA EIRELI (27.357.462/0001-17)	Adjudicado em: 08/01/2024 - 15:52:37 - Por: ESDRAS COELHO PEREIRA	345.488,00

Lote: 0003 - KIT ESCOLAR ENSINO FUNDAMENTAL II - Quantidade: 1 Unidade - Valor Referência: 444.576,00		
Fornecedor	Situação	Valor Total
T DO REGO LIMA EIRELI (27.357.462/0001-17)	Adjudicado em: 08/01/2024 - 15:52:47 - Por: ESDRAS COELHO PEREIRA	431.475,00

Lote: 0004 - KIT ESCOLAR PARA O EJA - Quantidade: 1 Unidade - Valor Referência: 140.175,00		
Fornecedor	Situação	Valor Total
T DO REGO LIMA EIRELI (27.357.462/0001-17)	Adjudicado em: 08/01/2024 - 15:52:53 - Por: ESDRAS COELHO PEREIRA	112.140,00

ESDRAS COELHO PEREIRA
Pregeiro

Página 1 de 1



ID: E00A7F3F7E094

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
Prefeitura Municipal de Altos
Prefeitura Municipal de Altos
Registro de Preços Eletrônico - 032/2023

Resultado da Homologação

0001 - KIT ESCOLAR EDUCAÇÃO INFANTIL - Unidade: Unidade - Valor Referência: 392.933,20					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
T DO REGO LIMA EIRELI	N/C	1 Unidade	313.997,20	313.997,20	Homologado em: 10/01/2024 09:37:07 Por: MAXWELL PIRES FERREIRA

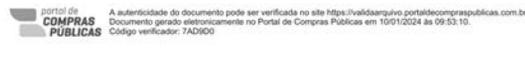
0002 - KIT ESCOLAR ENSINO FUNDAMENTAL I - Unidade: Unidade - Valor Referência: 360.041,00					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
T DO REGO LIMA EIRELI	N/C	1 Unidade	345.488,00	345.488,00	Homologado em: 10/01/2024 09:37:07 Por: MAXWELL PIRES FERREIRA

0003 - KIT ESCOLAR ENSINO FUNDAMENTAL II - Unidade: Unidade - Valor Referência: 444.576,00					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
T DO REGO LIMA EIRELI	N/C	1 Unidade	431.475,00	431.475,00	Homologado em: 10/01/2024 09:37:07 Por: MAXWELL PIRES FERREIRA

0004 - KIT ESCOLAR PARA O EJA - Unidade: Unidade - Valor Referência: 140.175,00					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
T DO REGO LIMA EIRELI	N/C	1 Unidade	112.140,00	112.140,00	Homologado em: 10/01/2024 09:37:07 Por: MAXWELL PIRES FERREIRA

MAXWELL PIRES FERREIRA
Autoridade Competente

Página 1 de 1



ID: DA63EDB402D54



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTOS
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ Nº 06.554.794/0001-11



PORTARIA GB-PMA Nº004/2024.

O Prefeito Municipal de Altos, Estado do Piauí, Maxwell Pires Ferreira, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no Art. 66, Item VI, da Lei Orgânica Municipal, de 05 de abril de 1990, considerando ainda, o pedido de licença sem vencimento, constante do Processo nº 0022/2024 de 03 de Janeiro de 2024.

R E S O L V E:

I – Conceder a LICENÇA SEM VENCIMENTO, a pedido, da servidora, EDJANE MARIA VIEIRA DOS REIS, Portadora do CPF: 000.149.803-71. Ocupante do cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS lotada na Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de Altos, no período de 03.01.2024 a 30.06.2024.

II - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua assinatura.

III - Revogar as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE
CERTIFIQUE-SE
E CUMPRE-SE;**

GABINETE DO PREFEITO, Altos (PI), 03 DE JANEIRO DE 2024.

MAXWELL PIRES
FERREIRA:78789613368
Digitally signed by MAXWELL PIRES FERREIRA:78789613368
Date: 2024.01.10 10:02:45 -03'00'

Maxwell Pires Ferreira
Prefeito Municipal de Altos

Centro Administrativo de Altos, Av Nossa Senhora de Fátima Nº 4446 Q - B Lote 1.
CEP: 64.290-000 / CNPJ: 06.554.794/0001-11
www.altos.pi.gov.br
Altos - Piauí - WhatsApp: (86) 9-9468-5428

ID: 670BAF0D0E264



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTOS
CNPJ: 06.554.794/0001-11

DECRETO Nº 094/2023, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2023.

“Dispõe sobre o Marco Temporal e o procedimento de transição entre a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, no âmbito do Município de Altos/PI, e dá outras providências.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ALTOS/PI, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas,

CONSIDERANDO o regime de transição da nova Lei de Licitações e Contratos, nos termos do art. 191, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

CONSIDERANDO o encerramento da vigência da Medida Provisória nº 1.167, de 31 de março de 2023, que alterava a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, para prorrogar a possibilidade de uso da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e dos arts. 1º a art. 47-A da Lei nº 12.462, de 4 de agosto de 2011;

CONSIDERANDO a Lei Complementar Federal nº 198, de 28 de junho de 2023, que alterou o art. 193, II, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

CONSIDERANDO o decreto nº 22.652, de 27 de dezembro de 2023, do Estado do Piauí, que dispõe sobre o Marco Temporal e o procedimento de transição entre a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e a Lei nº 12.462, de 4 de agosto de 2011, no âmbito dos órgãos da Administração Direta, das autarquias e das fundações do Poder Executivo Estadual;

CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer o marco temporal e o procedimento de transição da PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTOS/PI;

DECRETA:

Art. 1º Este Decreto dispõe sobre o Marco Temporal e disciplina o procedimento de transição para a plena aplicação da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no âmbito dos órgãos da Administração Direta, das autarquias e das fundações do Poder Executivo Municipal, em face do direito de opção previsto em seu art. 191.

Art. 2º A partir de 1º de janeiro de 2024, todas as licitações serão iniciadas e as contratações diretas instruídas pelas regras da Lei Federal nº 14.133/2021, e pelos atos normativos que a regulamentam.

Art. 3º Os processos de licitação e contratação autorizados pela autoridade competente até o dia 30 de dezembro de 2023 com fundamento na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei nº 10.520, de 17 de junho de 2002, ou nos arts. 1º a 47-A da Lei nº 12.462, de 4 de agosto de 2011, continuarão por estas normas regidos, exceto se houver opção expressa por licitar ou contratar diretamente de acordo com a Lei Federal nº 14.133/2021.

Parágrafo único. Os órgãos municipais poderão aderir a uma ata de registro de preços formalizada com base na Lei nº 8.666/1993 após 29/12/2023, desde que atendidos os seguintes requisitos: anuência do órgão gerenciador, a ata estar dentro do seu prazo de validade e que seja demonstrada a vantajosidade para a administração da referida ata registro de preços e contratação.

Centro Administrativo, bairro São Sebastião, Av. Nossa Senhora de Fátima.

(Continua na página seguinte)